



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE VOTORANTIM
Rua Sete de Setembro, 311- Parque Bela Vista
CEP – 18.110-250 – Votorantim/SP

Fone/Fax (0xx15) 33537800 - e-mail: devot@educacao.sp.gov.br

PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO – P MEC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O ANO LETIVO DE 2018

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Votorantim torna pública a abertura de inscrição, específica **para o credenciamento** de docentes interessados em atuar no **ano de 2018**, nas Escolas da Diretoria de Ensino - Região de Votorantim, para desempenhar as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, nos termos da Resolução SE nº 41 de 22/09/2017, Resolução SE-19/2010, alterada pela Resolução SE 42, de 22-9-2017, Res. SE 03/2011, Res. SE 10/2012, Instrução Conjunta CGEB/CGRH de 3/2/2012 e Resolução SE 72, de 22-12-2016.

DAS INSCRIÇÕES

- Período: **27/11/17 a 08/12/17**
- Horário: das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.
- Local: Diretoria de Ensino de Votorantim – **Sala da Supervisão de Ensino**
Rua Sete de Setembro, 311- Parque Bela Vista

DAS VAGAS

As vagas serão disponibilizadas após a Primeira Atribuição durante o ano de 2018.

DO CRONOGRAMA

Entrevista: a ser agendada.

Publicação credenciados: até o dia 20/12/2017.

Todos os candidatos deverão acompanhar o processo através do site <http://devotorantim.educacao.sp.gov.br/>

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever docentes, devidamente inscritos para o processo regular de atribuição de classes/aulas para o ano de 2018, na seguinte conformidade:

- I - Docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS;
- II - Docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- III - Docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- IV - Docente classificado na unidade escolar com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.

Parágrafo único - O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. RG e CPF (original e cópia reprográfica).
 2. Comprovante de inscrição informatizada para o processo de atribuição de aulas-2018, contendo informações sobre a categoria do candidato e a opção para atuar em Projetos da Pasta, específico para Professor Mediador;
 3. “*Curriculum Vitae*” em que constem as ações de capacitação vivenciadas e experiência profissional;
 4. Certificados de cursos ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros.
 5. Carta de motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as atribuições relacionadas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SE nº 19, de 12-02-2010; alterada pela Resolução SE-1 de 20/01/2011 em seu artigo 1 e pela Res. SE nº 07/2012;
- Instruída a inscrição com os documentos acima, apresentar-se na Diretoria de Ensino, para preenchimento da ficha de inscrição, entrega dos documentos e emissão do protocolo de recebimento.

*Observação: A não apresentação de todos os documentos implicará no indeferimento do credenciamento.

DAS ATRIBUIÇÕES DOCENTES PARA ATUAR COMO PROFESSOR MEDIADOR

De acordo com Art. 7º - Res. SE 19/2010, alterado pela Res. alterada pela Resolução SE 42, de 22-9-2017.

I - Adotar práticas de mediação de conflitos no ambiente escolar e apoiar o desenvolvimento de ações e programas de Justiça Restaurativa;

II - Orientar os pais dos alunos, ou responsáveis, sobre o papel da família no processo educativo;

- III - Analisar os fatores de vulnerabilidade e de risco a que possam estar expostos os alunos;
- IV - Orientar a família, ou responsáveis, quanto à procura de serviços de proteção social;
- V - Identificar e sugerir atividades pedagógicas complementares, a serem realizadas pelos alunos fora do período letivo;
- VI - Orientar e apoiar os alunos na prática de seus estudos.

DA SELEÇÃO

Constituem-se em componentes do processo de seleção, além das habilitações/qualificações exigidas e o disposto neste Edital, os seguintes aspectos:

- 1) Perfil profissional.
- 2) Currículo do candidato.
- 3) Carta de Motivação.

DO CREDENCIAMENTO

Os candidatos inscritos serão credenciados pelos Gestores Regionais do Sistema de Proteção Escolar acompanhados pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino, ouvida a equipe gestora da escola contemplada, **por meio da avaliação de perfil do docente candidato e dos demais aspectos neste Edital.**

Após aprovação do perfil dos candidatos ao exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, a Diretoria de Ensino procederá ao credenciamento dos aprovados e atribuição das aulas do projeto.

Recomendamos aos candidatos interessados uma leitura prévia das Resoluções SE-19/2010 alterada pela Resolução SE 42/2017 e Res. SE 41/2017.

Votorantim, 23 de novembro de 2017.

Tereza Leonor A. B. G. Milano
Dirigente Regional de Ensino